



## EDITAL Nº 01/2023<sup>1</sup>

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA FAIBI – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA

O Diretor Geral *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Regimento da FAIBI e a Deliberação CEE-SP nº 202/2021, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições de professores habilitados para o cargo de **DIRETOR GERAL** da Instituição, conforme especificação abaixo:

#### 1 – LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições serão recebidas na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, nos períodos especificados no item 2.3 e seguintes deste edital, sempre no horário das 9h às 17h.

#### 2 – REQUISITOS, PROCEDIMENTOS, PERÍODOS E HORÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES.

2.1. Normatização aplicável: Artigo 20 do Regimento Interno da FAIBI; Deliberação CEE nº 202/21 e Lei Complementar Municipal nº 223/2022.

2.2. De acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas aplicáveis já mencionadas, as inscrições para o cargo de Diretor Geral da FAIBI obedecerão aos seguintes trâmites:

---

<sup>1</sup> Aprovado pela Congregação da FAIBI em 03/07/2023.



2.3. As inscrições para docentes da FAIBI contratados em caráter indeterminado e em efetivo exercício da docência portadores do título de **DOUTOR** ocorrerão no período de **07 a 11 de Agosto de 2023, das 9h às 17h.**

2.4. Não havendo número suficiente de candidatos internos portadores do título de Doutor para composição da lista tríplice, nos **dias 14, 15 e 16 de Agosto de 2023**, das 9h às 17h, poderão se inscrever interessados portadores de título de **DOUTOR** de outras Instituições (com vínculo empregatício e efetiva atuação na área acadêmica).

2.5. Superados os dois períodos de inscrições anteriores sem que haja lista composta por **professores doutores** (comunidade interna da FAIBI e externa, com vínculo a outras Instituições de Ensino Superior), **nos dias 17 e 18 de Agosto de 2023**, das 9h às 17h, poderão se candidatar docentes da FAIBI em efetivo exercício portadores do título de **MESTRE**, situação excepcional que será posteriormente submetida à aprovação *ad referendum* do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Regimento Interno da FAIBI, que assim dispõe: “**Art. 20, § 1º - São elegíveis para os cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral os professores, em efetivo exercício, portadores do título de Doutor, obtido em curso devidamente credenciado, ou na ausência destes e com expressa autorização do Conselho Estadual de Educação, os portadores de título de Mestre**”.

2.6. Em todas as situações previstas neste Edital, a comprovação da titulação acadêmica se dará a partir da verificação de que o título foi obtido de forma regular em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei.

2.7. As inscrições deverão ser formalizadas pessoalmente pelo interessado e instruídas com cópias simples dos seguintes documentos:



- a) *Curriculum Lattes* atualizado – não há necessidade de documentação comprobatória, exceção feita aos documentos de titulação acadêmica, que deve ser anexado em cópia simples;
- b) Cédula de Identidade;
- c) C.P.F.;
- d) Documento comprobatório de sua titulação (mestrado ou doutorado): diploma obtido em programa devidamente reconhecido;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Certidão de regularização emitida pela Justiça Militar (candidatos do sexo masculino);
- f) Declaração de compatibilidade de cargo com o exercício do novo emprego, nos termos da Constituição Federal (até a posse) e;
- g) Formulário de inscrição, devidamente preenchido.

### 3 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos serão selecionados e/ou referendados pela Congregação da FAIBI dentre uma lista tríplice (quando houver mais de 03 candidatos), que será submetida ao Conselho de Curadores da Mantenedora.

3.2 Não sendo possível a composição de lista tríplice por falta de interessados, a Congregação deliberará sobre a aprovação dos candidatos inscritos (candidatura única ou dupla) com posterior encaminhamento de sua decisão para o Conselho de Curadores da Mantenedora.

3.3 Os candidatos ao cargo de Diretor Geral da FAIBI deverão protocolar na Secretaria da Instituição, até o dia **14 de Agosto de 2023 (das 09h às 17h)** um Plano de Trabalho/Gestão para período de mandato a fim de nortear e embasar o



processo de escolha da lista tríplice a ser efetuado pela Congregação da FAIBI, em reunião a ser designada especificamente para esta finalidade.

3.4 Estarão automaticamente excluídos do processo de seleção os docentes que não atenderem o disposto no item 3.3 deste Edital.

#### **4 – DO PROVIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO E MANDATO.**

Conforme Anexo I do presente Edital.

#### **5 – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE FACULDADE (Regimento Interno da FAIBI e ANEXO I LC 223/2022).**

- I – administrar a Faculdade no âmbito acadêmico-administrativo;
- II – cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino superior e as normas do Conselho Estadual de Educação;
- III – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Faculdade;
- IV – dar cumprimento às deliberações da Congregação;
- V – exercer o poder disciplinar no âmbito da Faculdade;
- VI – convocar e presidir as reuniões da Congregação;
- VII – zelar para que o corpo docente tenha condições de contínuo aperfeiçoamento técnico e científico na Faculdade e fora dela;
- VIII – solicitar à Mantenedora, sempre que necessário, a contratação de pessoal técnico-administrativo, apresentado, por escrito, as justificativas cabíveis;
- IX – elaborar anualmente, e sempre que solicitado, o Plano Diretor Geral da Faculdade e submetê-lo à Mantenedora;
- X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Congregação, pela Mantenedora ou em consequência de norma legal ou atos do Conselho Nacional ou Estadual de Educação;



- XI – deliberar, orientar e supervisionar o programa de trabalho dos Coordenadores de Cursos;
- XII – propor alterações no Regimento da Faculdade;
- XIII – criar comissões especiais;
- XIV – propor a criação de novos cursos de graduação ou de pós-graduação, assim como incentivar novas pesquisas e programas de extensão;
- XV – representar a Faculdade junto às pessoas ou instituições públicas ou privadas em juízo ou fora deste;
- XVI – conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados escolares;
- XVII – exercer demais atribuições inerentes ao cargo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se o presente EDITAL, que será afixado na Faculdade, em lugar próprio, publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da Faculdade ([www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br)).

Ibitinga/SP, 03 de agosto de 2023.

**Prof. Dr. André Luiz Oliveira**  
**Diretor Geral *pro tempore* – FAIBI**



## ANEXO I

### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA – FAIBI

Cargo	Quantidade	Provimento	Jornada	Forma de Contratação	Atribuições	Vencimentos	Mandato
Diretor Geral de Faculdade	01	Comissão	Conforme previsão do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 223/2022, Anexo I e critérios específicos estabelecidos pela Mantenedora.	Lei Municipal nº 1706/90 e normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (conforme artigos 1º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 223/2022)	Vide item 5	Conforme Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 223/2022 Referência G	4 anos (permitida uma recondução)

Ibitinga/SP, 03 de agosto de 2023.

**Prof. Dr. André Luiz Oliveira**  
**Diretor Geral *pro tempore* - FAIBI**